



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha nº	0080
Proc. nº	5372/19
Servidor	8

CHAMADA PÚBLICA Nº: XX/XXX/SEMED

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

DATA E HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

XX de XXXde 2019 às XXXmin (XXX)

PAÇO DO LUMIAR – MA
2019

**PMPL-MA
EM BRANCO**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha nº	0081
Proc. nº	5372/19
Servidor	9

CHAMADA PÚBLICA Nº: **XX/2019/SEMED**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **XXX.XXXX/XX - SEMED**

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C. N. P. J. sob o Nº: 06.003.636/0001-73, situado à Praça Nossa Senhora da Luz, S/N, Paço do Lumiar, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Avenida Governador João Castelo Ribeiro Gonçalves (antiga Avenida 13), Quadra 142, nº 05, Maiobão, C. E. P. Nº: 65.137-000, Paço do Lumiar - MA, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. Marcos Antônio Silva Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 620.970.673-87, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 e seguintes da Lei Nº: 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD Nº: 26/2013 e Nº 04/2015, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Os Grupos Formais deverão apresentar a **documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de XX de XXX a XX de XXX do corrente ano, no horário das XXXX às XXXXX, na Secretaria XXXXXXX, conforme endereço XXXXXXX**

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, conforme Termo de Referência constantes do (Anexo I) deste edital.

2.2. O envelope contendo a documentação e proposta, conforme exigido no presente Edital, deverão ser entregues no protocolo da Secretaria XXXXXXX, com sede na XXXXX, C. E. P. Nº: XXXX, Paço do Lumiar - MA, **no período de XX de XXX a XX de do corrente ano, no horário das XXXXX às XXXXXXX**. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em **sessão pública e registrada em ata**, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

2.3. Considerando a prerrogativa estabelecida no art. 30 da Resolução FNDE/CD Nº: 26/2013, o município de Paço do Lumiar, por intermédio da SEMED, aceitará apenas propostas de organizações com DAP Jurídica (Grupos Formais).

2.3.1 Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do município de Paço do Lumiar - MA, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, conforme Lei da Agricultura Familiar Nº: 11.236, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais.

2.4. O preço de aquisição de cada produto, conforme quadro abaixo, equivale ao cálculo do preço médio pesquisado por três mercados em âmbito local, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagem, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

**PMPL-MA
EM BRANCO**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha nº	0082
Proc. nº	5372/19
Servidor	<i>[assinatura]</i>

2.5. Tendo em vista que a presente chamada pública não é específica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa específica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	Abóbora	KG		XXXX	
2	Acerola	KG		XXXX	
3	Alface	KG		XXXX	
4	Banana	Dúzia		XXXX	
5	Batata doce	KG		XXXX	
6	Cebolinha	KG		XXXX	
7	Coentro	KG		XXXX	
8	Couve	KG		XXXX	
9	Jongome	KG		XXXX	
10	Limão	KG		XXXX	
11	Macaxeira	KG		XXXX	
12	Mamão	KG		XXXX	
13	Maracujá	KG		XXXX	
14	Maxixe	KG		XXXX	
15	Melancia	KG		XXXX	
16	Pepino	KG		XXXX	
17	Quiabo	KG		XXXX	
18	Tomate	KG		XXXX	
19	Vinagreira	KG		XXXX	

*É o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26/2013, Art.29, §3º).

3. FONTE DE RECURSO

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
01 – Secretaria Municipal de Educação:

Unidade: XX
Funcional: XX
Categoria Econômica: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Unidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Funcional: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Categoria Econômica: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PMPL-MA
EM BRANCO**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha nº	0083
Proc. nº	9378/14
Servidor	8

4. HABILITAÇÃO

4.1. Para a habilitação, os fornecedores da agricultura familiar interessados, deverão apresentar os documentos a seguir apontados, em envelope fechado, separado e distinto das propostas, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº: 01 – HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº: XXXXXXXX
RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL

4.1.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

4.1.2.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C. N. P.J.);
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoa jurídica, no caso de Associações. No caso de Empreendimentos Familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

**PMPL-MA
EM BRANCO**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha nº	0084
Proc. nº	13272/14
Servidor	7

5.1. No Envelope nº 02 os Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE n.º 26/2013 e n.º 04/2015).

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no período de **XX de XXX a XX de do corrente ano (vide item 10.9), respeitado o prazo de 05 dias úteis para a interposição de recursos, sendo o julgamento destes últimos publicado em XX de XXX a XX de, e no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados desta última data**, o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s) – conforme minuta constantes do Anexo II – o que deverá ocorrer exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação (endereço alhures), das 8h00min às 12h00 min e das 14h00 min às 17h00 min.

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 04/2015.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o CNPJ e a DAP jurídica da organização produtiva do Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora (nomeada pela portaria nº 150/2017/SEMED).

ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS - PROJETO DE VENDA

PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR

CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2019/SEMED

RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. Recebidos os envelopes, até data e horário designado, a Comissão Julgadora passará à apreciação da fase de habilitação.

6.2. Abertos cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Julgadora e pelos representantes presentes.

6.3. A seguir, a Comissão Julgadora, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

6.4. Ao declarado inabilitado, o envelope do projeto de venda deverá ser devolvido fechado, mediante consignação em ata, se não tiver o representante autorizado presente.

**PMPL-MA
EM BRANCO**





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha nº	0085
Proc. nº	5392/19
Servidor	

6.5. Em seguida, a Comissão Julgadora abrirá os envelopes do projeto de venda, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos representantes presentes, que poderão examinar as propostas.

6.6. Nenhum adendo será admitido nesta fase.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

7.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma expresso no Termo de Referência constantes do (Anexo I) deste edital.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, até 30 (trinta) dias corridos após a última entrega do mês, através de Termo de Recebimento mediante apresentação de documento fiscal

PMPL-MA
EM BRANCO